



INDICAÇÃO Nº , DE 2020
(DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO)

Sugere ao Governador do Distrito Federal a nomeação imediata dos Conselheiros Tutelares das Regiões Administrativas de Arniqueira e Sol Nascente, a nomeação do conselheiro tutelar suplente Jonas da Marcena Costa de Ceilândia II, a realização de capacitação continuada aos conselheiros tutelares, bem como a estruturação física com equipamentos da sede dos Conselhos Tutelares, visando ao cumprimento do disposto na Lei distrital 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, possibilitando aos conselheiros tutelares cumprir sua função primordial de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Justiça e Cidadania, a nomeação imediata dos Conselheiros Tutelares das Regiões Administrativas de Arniqueira e Sol Nascente, a nomeação do conselheiro tutelar suplente Jonas da Marcena Costa de Ceilândia II, a realização de capacitação continuada aos conselheiros tutelares, bem como a estruturação física com equipamentos da sede dos Conselhos Tutelares, visando ao cumprimento do disposto na Lei distrital 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, possibilitando aos conselheiros tutelares cumprir sua função primordial de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal, assim prevê em seus arts. 54 e 55, *in verbis*:

.....

Art. 54. A nomeação dos conselheiros tutelares escolhidos deve ser concomitante com o término do mandato dos conselheiros em exercício.

Art. 55. A posse dos conselheiros tutelares ocorre no dia 10 de janeiro do ano

subsequente ao processo de escolha, com exercício imediato.

No entanto, o que observamos é que até o momento não foram nomeados os conselheiros das Regiões Administrativas de Arniqueira e do Sol Nascente – duas cidades que precisam com urgência dessas nomeações, considerando problemas existentes na região e a função essencial dos conselheiros, conforme previsto no art. 13 da Lei distrital nº 5.294/2014, *in verbis*:

Art. 13. Em todos os casos em que atuar, o Conselho Tutelar deve observar, de modo imediato, o cumprimento de cada direito da criança ou adolescente consagrado na legislação, atentando para os seguintes aspectos:

- I – o estado de saúde física e psicológica;
- II – o estado de nutrição e vacinação obrigatória;
- III – a inscrição no registro civil de nascimento com o nome de ambos os genitores;
- IV – a localização da família de origem;
- V – o atendimento pelo sistema de saúde e assistência social;
- VI – o atendimento pelo sistema educacional.

Constatamos também que, após a morte de um conselheiro titular por COVID-19, em 07 de outubro de 2020, do Conselho Tutelar de Ceilândia II, até o momento não foi nomeado o conselheiro suplente **Jonas da Marcena Costa**, havendo, portanto, prejuízo para a população desta região. Com efeito, a Lei distrital nº 5.294/2014 consigna em seu art. 56, *in verbis*:

Art. 56. A convocação de conselheiro tutelar suplente, observada estritamente a ordem do resultado do processo de escolha, pode ser para vaga:

.....
§ 4º O prazo para que o suplente seja convocado é de dez dias úteis, contados da comunicação do afastamento do conselheiro tutelar.

Além das questões de relevância citadas acima, há denúncias que chegaram a este Gabinete, nas quais se relata a falta de capacitação continuada dos conselheiros e a deficiência na estrutura física da sede dos conselhos tutelares - o que dificulta o exercício de suas funções essenciais para o cumprimento dos princípios constitucionais da prioridade absoluta, da proteção integral e do interesse superior da criança e do adolescente.

Diante do exposto, dada a relevância e a urgência da iniciativa sugerida, contamos com o apoio dos nobres colegas para **APROVAR** a presente **INDICAÇÃO**.

ARLETE SAMPAIO DEPUTADA DISTRTIAL



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 01/12/2020, às 10:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0272745** Código CRC: **F9B745C9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação (art. 153/RICLDF), ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na CAS (art.65/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 01/12/2020, às 19:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0276133** Código CRC: **ABD98BC7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00040570/2020-66

0276133v1



PROPOSIÇÃO - IND 5539/2020

LIDO EM: 01/12/2020

Brasília, 01 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 01/12/2020, às 19:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0277427** Código CRC: **6BCC8864**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00040570/2020-66

0277427v2